



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Osvaldo Martins, s/nº., CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 1588 - FAX (18) 3659 9232
www.bilac.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2013.

“Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 1.701, de 20 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1.701, de 20 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A área desafetada passa a constituir bem dominial, e deverá ser utilizada para construção de próprios municipais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 9 de setembro de 2013.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal